

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

Aos vinte três dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Eletrônico nº 092/2018, Processo de Registro de Preços nº 137/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 069/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.925.304/0001-89**, representado pelo Sr(a). **Edson Roberto D' Martins**, à saber:
  - 1.1.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	DESCONTO %
06	03	PÇ	<b>PEÇAS PARA FORD ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	FORD	47,10%
10	1	PÇ	<b>PEÇAS PARA CHANGAN ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	CHANGAN	35,30%
11	1	PÇ	<b>PEÇAS PARA GASINSKI ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	KASINSKI	10,98%
12	1	PÇ	<b>PEÇAS PARA GM ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	GM	19,10%
19	1	PÇ	<b>PEÇA GERA POWER BRASIL ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	GERA POWER BRASIL	5,10%
20	1	PÇ	<b>PEÇA GERADOR RODOMATIC ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	RODOMATIC	35,50%
21	1	PÇ	<b>PEÇA GERADOR TOYAMA ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	TOYAMA	5,10%
23	1	PÇ	<b>PEÇAS PARA HONDA ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	HONDA	10,98%
25	1	PÇ	<b>PEÇAS PARA RENAULT ORIGINAIS OU GENUÍNAS</b> Conforme anexo 4 do Edital	RENAULT	28,60%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias Municipal, devendo ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser diretamente à oficina credenciada junto ao município de Itajubá (com aviso de qualificação apresentada pelo responsável pela a fiscalização do processo) ou nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes e será informado na descrição da Ordem de Compra.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00    02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00**  
**02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

8.2. advertência por escrito;

8.3. multa

8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 092/2018

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 092/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a) César Augusto de Almeida Vallin representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a) Carlos Henrique de Assis

Magalhães representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr(a) Gustavo Costa Mendes representante da Secretaria Municipal de Obras.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Edson Roberto D'Martins**, representando a detentora.

Itajubá, 23 de novembro de 2018.

**AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**Edson Roberto D'Martins**

Detentora da Ata

---

Visto do Fiscal

---

Visto do Fiscal

---

Visto do Fiscal